



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS E A EMPRESA

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro, no Município de/RS - CEP nº, Telefone:, E-mail:, doravante designada **EMPRESA**, neste ato, representada pelo Sr., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, no Município de - CEP nº, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 44/2023**, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2023(SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material de Copa e Cozinha** para uso nas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
01	3468	pcte	Papel toalha interfolhado , 100% fibras virgens, 100% biodegradável, extra luxo, gofrado, branco, alto padrão de qualidade, com alta performance de resistência úmida, com dobradura exclusiva, extremamente resistentes e absorventes, compactas, folhas intercaladas com duas dobras, gramatura mínima: 32 g/m², tam mínimo 22x20cm , embalagem c/ mínimo de 2000 folhas, para secar as mãos, com laudo microbiológico do produto de acordo com a portaria 1480 e ficha técnica junto a proposta
02	374	pcte	Guardanapo de papel , medidas mínimas 22 x 20, gofrado, folha simples, composição 100% celulose, resistente, papel branco e macio com alto poder de absorção, embalagem com 50 cada, com laudo microbiológico.
03	84	unid	Filme PVC esticável mínimo 38cm x 300metros x 10micras, apropriado para geladeira, freezers e forno microondas
04	20	cx	Copo descartável plástico transparente , capacidade mínima 150ml , atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



05	52	cx	Copo descartável plástico transparente , capacidade mínima 200ml , atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos.
06	36	cx	Bobina de saco plástico transparente , picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, atóxico, inodoro, incolor, medida mínima: 26cm x 41cm, capacidade de 5 lts , com 50 unidades
07	33	cx	Bobina de saco plástico transparente , picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, atóxico, inodoro, incolor, medida mínima: 22cm x 34cm, capacidade de 3 lts , com 50 unidades
08	11	un	Garrafa Térmica , capacidade mínima 2,5 Litros , com ampola em aço inox inquebrável, tampa em polipropileno (PP), para líquidos quentes e frios, moderno sistema a vácuo com maior preservação da temperatura, base giratória, com Alavanca Preto/Inox
09	06	un	Jarra Plástica c/ tampa, 2 litros , atóxico, suporta lava-louças, para líquidos gelados ou quentes.
10	62	cx	Fósforo para acender fogão à gás , extra longo, tamanho mínimo 9cm, caixa com 50 palitos . Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.
11	05	cx	Fósforo para acender fogão à gás , tamanho do palito mínimo 4cm, caixa com 10 unidades de 40 cada. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.
12	33	Un	Acendedor automático para fogão à gás , medidas mínimas 22 x 2,5 x 1 cm. Ideal para acender fogões caseiros e industriais. Material: plástico e metal
13	12	Un	Açúcar cristal, embalagem de 2kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
14	12	Un	Café em Pó Tradicional Vácuo 500g , torrado e moído, tradicional, intensidade 8, torra clássica.(Melita)
15	10	Un	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 32 litros
16	10	Un	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 30 litros
17	10	Un	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 22 litros
18	06	Un	Panela de pressão de 10 l , com fechamento externo, revestimento antiaderente e com Tampa Polida, duas válvulas adicionais para saída de pressão, trabalha sob pressão de 80 Kpa, Certificada pelo INMETRO, garantia de fábrica de 2 anos.
19	80	Un	Colher de sopa toda em inox , bordas arredondadas, tam mínimo 19,5cm
20	25	Un	Colher grande para servir em inox , bordas levemente onduladas, bojo com profundidade, medidas mínimas C x L x A: 44 x 65 x 345 milímetros
21	25	Un	Pegador em Aço inoxidável , dimensões mínimas 28x4.8 cm x 4.8 cm
22	25	Un	Concha em Aço inoxidável , leve inclinação, dimensões mínimas 35 cm
23	25	Un	Concha em Aço inoxidável , estilo clássico 90º, Tamanho mínimo 40 cm
24	140	Un	Pratos de vidro temperado , fundo, medidas mínimas: 30L x 25W x 30Th centímetros
25	100	Un	Copinho/caneca em aço inoxidável , com alça, nº 7
26	140	Un	Prato em aço inox para sobremesa com colherinha, Altura 1,2cm/Diâmetro: 15,3cm
27	40	Un	Refratário de vidro grande para servir, vidro temperado, retangular, tam. mínimo de 5,3 litros , assadeira funda tipo marinex c/Tampa.
28	06	Un	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 15 cm .
29	06	Un	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 24 cm .
30	05	Un	Balança eletrônica 15 Kg , com lacre de calibração e lacre do Inmetro, Bandeja de aço inoxidável com ou sem abas, Saída Serial (padrão RS 232) Comunicação com PC ou impressora, Dimensões mínimas: Altura: 115mm Largura: 333 mm Profundidade: 300 mm Peso: 2,7kg. Tensão de alimentação: 220V. Bateria interna recarregável, Carregador de bateria automático.
31	25	Un	Forma redonda em alumínio com fundo fixo, dimensões mínimas: 45x5 cm .
32	60	Un	Caixa organizadora plástica , Transparente, retangular, tampa com trava, de 20 litros , material de boa qualidade e resistente.
33	25	Un	Tábua em vidro temperado de corte , incolor, com alça, dimensões mínimas 8mm de espessura, 250x450mm
34	25	Un	Tábua em plástico de corte com alça , dimensões mínimas: 250x450mm, espessura mín 3mm.
35	200	Un	Pano de prato , padrão liso, branco, medidas mínimas: 50cm x 68cm , material com 100% algodão, peso unitário de 80 Gramas e gramatura de 150 G/m². Ideal para cozinha e copa.
36	100	Un	Toalha de rosto , padrão lisa, toda branca, toque macio e de boa absorção, composição de 100% de algodão, medidas mínimas 45 x 70cm , Gramatura de 380 G/m².
37	30	Un	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 28cm altura com capacidade mínima 5l
38	30	Un	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 25cm de altura com capacidade mínima 2,5l
39	30	Un	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 13 cm de altura com capacidade mínima 4,7l





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



40	10	METRO	Toalha de mesa de plástico flanelada branca medida mínima 1,40 de largura
41	60	Unid	Pote de plástico com tampa, polipropileno pp, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético,Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 4 litros
42	60	Unid	Pote de plástico com tampa, polipropileno pp, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético,Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 2 litros
43	60	Unid	Pote de vidro com tampa, tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa,Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 840ml
44	60	Unid	Pote de vidro com tampa, tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa,Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 570ml
45	60	Unid	Pote de vidro com tampa, tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa,Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 330ml
46	60	Unid	Bandeja em plástico Branco, polipropileno pp, produto livre de bisfenol-a (bpa), dimensão mínima 53 x 38.3 x 8.4 cm; 343 g e capacidade mínima 12,5 litros
47	60	Unid	Bandeja em aço inoxidável, dimensão mínima 53 cm, capacidade mínima 12,5 litros
48	25	Unid	Faca de pão em Aço inoxidável com cabo em polipropileno, tam mínimo 8".

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2023, nos elementos de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, em prazo não superior a trinta (30) dias após a assinatura do contrato/pedido, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro
Município de Entre-Ijuís
CEP: 98855-000.

7.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização dos servidores responsáveis designados para este fim, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

7.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores de cada departamento, designados pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da EMPRESA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à EMPRESA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A EMPRESA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Entre-Ijuís/RS, de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social da empresa
CNPJ nº
Responsável Legal
Empresa

TESTEMUNHA
NOME: **FABRÍCIO PEREIRA RESENDE**
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

